



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

DECRETO Nº 006/2015

Que concede a empresa Vida Ambiental do Brasil Serviços de Saneamento e Limpeza Urbana Ltda., responsável pelo tratamento de água e esgoto de nosso Município um reajuste de 17% sobre as tarifas cobradas dos usuários em relação à água e esgoto e serviços complementares na referência de fevereiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando que o último reajuste aplicado na tarifa de água e esgoto ocorreu em maio de 2012;

- Maio/2012 a Maio/2013

$$R = 0,4 \times E + 0,5 \times M + 0,1 \times O$$

$$R = 0,4 \times (4,66) + 0,5 \times (7,38) + 0,1 \times (0,99)$$

$$R = 1,86 + 3,69 + 0,099$$

$$R = 5,65 \% (A)$$

- Maio/2013 a Maio/2014

$$R = 0,4 \times E + 0,5 \times M + 0,1 \times O$$

$$R = 0,4 \times (17,18) + 0,5 \times (8,30) + 0,1 \times (3,34)$$

$$R = 6,87 + 4,15 + 0,33$$

$$R = 11,35 \% (B)$$

E = Variação do custo Kwh, obtido da Concessionária de energia local.

M = Variação do Índice de Mão de Obra (Coluna 56) publicado pela FGV;

O = Variação do Índice Geral de Preços (IGP) publicado pela FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



- Considerando que $(A + B) = 17\%$, o qual será aplicado de reajuste referente aos períodos de maio de 2012 a maio 2013 e de maio 2013 a maio de 2014;
- Considerando que o reajuste deve ser anual;
- Considerando que a empresa responsável pelo tratamento de água no município vem enfrentando dificuldades em manter a prestação dos serviços;
- Considerando o Contrato de Adesão Processo nº 002/2008, conforme Clausula Terceira - Art. 3.6 e posterior Termo Aditivo nº 01/2015, o valor do reajuste foi calculado com base em fórmula paramétrica conforme acima, e as novas tarifas e preços serão fixadas por decreto do Prefeito Municipal;
- Considerando que é fato a necessidade de manter o equilíbrio entre custo e receita;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado o reajuste de 17% sobre os valores que vem sendo cobrado nas tarifas de água e esgoto e serviços complementares.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista SP, 27 de Janeiro de 2015.

ODEMIL OTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL